

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-19
Folha nº	04
Visto	0

CI/DESENPROF/CRC-ACRE Nº 005/2017

Rio Branco/Acre, 20 de abril de 2017.

DE: ELIS REGINA DAMASCENO BATISTA (Vice-Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional)

PARA: ISABELLA CRISTINA MELLO S. HOLANDA (Diretora Executiva do CRC/AC)

Prezada Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente reporto-me ao Dia do Profissional da Contabilidade, a saber, dia 25 de abril de 2017.

Nesta data este regional irá oferecer Palestra aos Profissionais da Contabilidade. No dia irão ministrar o Presidente Valmiki Francisco da Silva e o Conselheiro do Conselho Federal de Contabilidade Pedro Miranda. O evento intitulado por esta Câmara: "ENCONTRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE" e utilizaremos do Projeto 3014 de nosso Plano de Trabalho, no qual o mesmo prevê realização de palestras.

Para tanto, de ordem do Presidente Valmiki Francisco da Silva, solicito a compra das passagens em nome de Pedro Miranda para as seguintes datas: dia 24/04 de Porto Velho para Rio Branco e dia 26/04 de Rio Branco para Porto Velho.

Vale ressaltar que este evento precisará também de contratação de Cerimonial para assessorar, organizar e fazer todas as solenidades pertinentes, dando todo o suporte para que o evento seja um sucesso na data de 25 de abril, das 08h00m às 18h00m, no Espaço La Nona com os seguintes serviços: 02 recepcionistas, 01 mestre de cerimônia, 01 cerimonialista e 01 segurança.

Atenciosamente,


Elis Regina Damasceno Batista
Vice-Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional

cotação

Flávio Silva <atendimento.ac@tucunareturismo.com.br>
 Para: Érika Souza <krika.aj@gmail.com>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
 Proc nº 2017-19
 Folha nº 02
 Visto 8



TUCUNARÉ TURISMO

Cotação Eletrônica

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE **Agente:** Flavio silva
Telefone: 68 3224 3056 **E-mail:** atendimento.ac@tucunareturismo.com.br

Observações

Informações do Voo - Tarifas sujeitas a alterações e disponibilidade sem aviso prévio. Valores se referem à disponibilidade de ida e volta e podem mudar de acordo com a seleção dos voos e/ou combinação de cias aéreas efetuada.

> Data partida: segunda-feira, 24 de abril de 2017

Cia	Origem	Destino	Detalhes	Total
 GOL	Porto Velho - PVH Saída: 24/04/17 Hora: 12:00	Rio Branco - RBR Chegada: 24/04/17 Hora: 11:55	Equip: 738 Voo: 1794 Duração: 23:55 Escalas: 0	Classe J - OW
				Tarifa 329,90 Tx.Embarque 23,49 Tx.Serviço 0,00 Total 353,39

> Data retorno: quarta-feira, 26 de abril de 2017

Cia	Origem	Destino	Detalhes	Total
 GOL	Rio Branco - RBR Saída: 26/04/17 Hora: 12:25	Porto Velho - PVH Chegada: 26/04/17 Hora: 14:20	Equip: 738 Voo: 1795 Duração: 01:55 Escalas: 0	Classe J - OW
				Tarifa 329,90 Tx.Embarque 23,49 Tx.Serviço 0,00 Total 353,39

DESPACHO

Em: 20/04/17

1) Autorizo a compra em nome de Pedro Miranda.

Contador Vaimiris Heleno
 Presidente do CRC/AC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

Flávio Silva



TUCUNARÉ TURISMO

Tucunaré Turismo

Rua 06 de Agosto, 853, Sala 06 - Bairro: 06 de Agosto - Rio Branco - AC - CEP: 69905-684

Telefone: (68) 3224-4182 / (68) 3224-3056 / (68) 99998-8282

Atendimento: 24 horas em nossa loja localizada no Aeroporto Internacional de Manaus (Eduardo Gomes)
 Telefones: 55 (92) 3652-1204 / 3652-1604 - Cel:92 98225-0097

Website: www.tucunareturismo.com.br

e-mail: atendimento.ac@tucunareturismo.com.br

cotação

Flávio Silva <atendimento.ac@tucunareturismo.com.br>
 Para: Érika Souza <krika.aj@gmail.com>

20 de abril de 2017 11:30

Bom dia! Erika,

Segue abaixo reserva, aguardamos autorização para emissão.

Atcs,

Flávio
 3224-4182



TUCUNARÉ TURISMO

Comprovante de Reserva - Atenção Emissão de Bilhete Ainda Pendente

Unidade Funcional:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE	Usuário:	Flavio silva
Telefone:	68 3224 3056	Responsável:	Flavio silva
E-Mail:	ricardo@tucunareturismo.com.br		
Localizador do Sistema:	8138642		
Solicitante:	Flavio silva		
Telefone Solicitante:	6832243056		
E-mail Solicitante:	atendimento.ac@tucunareturismo.com.br		

Passageiros

Passageiro(s)	Faixa Etária	Centro de custo	Matrícula
01.01 PEDRO MIRANDA	ADT		

Dados reserva GOL



Localizador	Data de Criação	Status	Prazo Emissão
HDEZTY	20/04/2017 13:28:00	Pendente de emissão	23/04/2017 13:28

Itinerário

Voo	Trechos	Horários	Aeronave	Duração	Classe	Status
1794	De: Porto Velho - PVH	Partida: 24/04/2017 12:00	738G	0.-05	J	Confirmado
	Para: Rio Branco - RBR	Chegada: 24/04/2017 11:55		Cia: Gol		

Voo	Trechos	Horários	Aeronave	Duração	Classe	Status
1795	De: Rio Branco - RBR	Partida: 26/04/2017 12:25	738G	1.55	J	Confirmado
	Para: Porto Velho - PVH	Chegada: 26/04/2017 14:20			Cia: Gol	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

Proc nº 2017-19

Folha nº 04

Visto 8

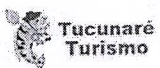
Tarifamento

Faixa Etária	Quantidade	Preço Unitário	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Subtotal
Adulto(s)	1	R\$ 659,80	R\$46,98	R\$0,00	R\$706,78
Tarifas sujeitas à alteração					TOTAL: R\$706,78

Origem	Destino	Tarifa	Taxa Embarque
PVH	RBR	R\$329,90	R\$23,49
RBR	PVH	R\$329,90	R\$23,49

Em 20 de abril de 2017 11:25, Érika Souza <krika.aj@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Flávio Silva <atendimento.ac@tucunareturismo.com.br>

Fwd: Confirmação de Emissão: PEDRO MIRANDA - GOL - 24/04/2017

1 mensagem

Flávio Silva <atendimento.ac@tucunareturismo.com.br>
 Para: Flávio Silva <atendimento.ac@tucunareturismo.com.br>

20 de abril de 2017 11:54
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc n° 2017 - 19
 Folha n° 05
 Visto 8





Comprovante de Emissão

Unidade Funcional:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE	Usuário:	Flávio Silva
Telefone:	68 3224 3056	Responsável:	Flávio Silva
E-Mail:	ricardo@tucunareturismo.com.br	Requisição:	CRC
Localizador do Sistema:	8138642		
Solicitante:	Flávio Silva		
Telefone Solicitante:	6832243056		
E-mail Solicitante:	atendimento.ac@tucunareturismo.com.br		

Sincronização de dados da Viagem

Sincronizar com agenda:
(Convite de Reunião)

Sincronizar Agenda

Sincronizar com seu dispositivo mobile:
 Acesse o Tripz no seu smartphone clicando ou lendo o QR Code ao lado

Passageiros

Passageiro(s)	Faixa Etária	Centro de custo	Matrícula
01.01 PEDRO MIRANDA	ADT		

Dados reserva GOL



Localizador	Data de Criação	Status	Data de Emissão
HDEZTY	20/04/2017 13:28:00	Confirmado	20/04/2017 13:52

Itinerário

Voo	Trechos	Horários	Aeronave	Duração	Classe	Status
1794	De: Porto Velho - PVH Para: Rio Branco - RBR	Partida: 24/04/2017 12:00 Chegada: 24/04/2017 11:55	738G	0.-05	J	Confirmado
1795	De: Rio Branco - RBR Para: Porto Velho - PVH	Partida: 26/04/2017 12:25 Chegada: 26/04/2017 14:20	738G	1.55	J	Confirmado

Tarifamento

Faixa Etária	Quantidade	Preço Unitário	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Subtotal
Adulto(s)	1	R\$ 659,80	R\$46,98	R\$1,00	R\$707,78
			TOTAL:	R\$707,78	

Origem	Destino	Tarifa	Taxa Embarque
PVH	RBR	R\$329,90	R\$23,49
RBR	PVH	R\$329,90	R\$23,49

SOLICITAÇÃO DE PRPOSTA DE PREÇO
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de Cerimonial

JUSTIFICATIVA: A solicitação feita pela DIREX em virtude da necessidade Contratação de empresa especializada em Cerimonial para assessorar, organizar e fazer todas as solenidades pertinentes, dando todo o suporte para que o evento seja um sucesso na data de 25 de abril, das 08h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, no Espaço La Nona com os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	✓ 02 recepcionista
02	✓ 01 mestre de cerimônia
03	✓ 01 cerimonialista.
04	✓ 01 segurança

A Solicitação de proposta de Preços, Contratação de empresa ou prestador de serviços.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a proposta de preços de acordo com as instruções abaixo.

Os esclarecimentos e as informações necessárias às Empresas serão prestados pelos membros da Comissão de licitação e contratos.

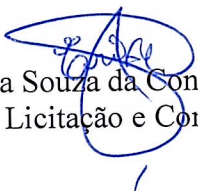
As empresas deverão enviar a proposta no email da licitacao@crcac.org.br; Diretoria@crcac.org.br ou no próprio CRCAC no endereço Nova Avenida Ceara nº438 Conjunto Mariana telefone para contato (68)3227-8038 ou (68)3226-7138.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Nome do Representante Legal da Empresa,
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta.

Rio Branco Acre, 20 de Abril de 2017.


Erika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos CRCAC

RP Cerimonial

Proposta

Data da proposta: 20 de abril de 2017

Evento: CRC

Data: 25/04/2017, das 8 às 18 horas

Segue abaixo proposta. Qualquer dúvida estamos à disposição.

• **Serviços:**

- a) 01 Mestre de cerimônia ---- R\$ 900,00
- b) 01 Cerimonialista ---- R\$ 450,00
- b) 02 Recepcionista ---- R\$ 500,00
- e) 01 Segurança ---- R\$ 350,00

Valor do cerimonial = R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Orçamento válido por 10 dias.

Forma de pagamento: a combinar.

Renata Teixeira Peiro

CNPJ: 10.807.327/0001-23

R TEIXEIRA PEIRÓ

R. TEIXEIRA PEIRO - ME

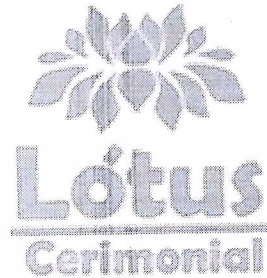
R: Franco Ribeiro, Nº 149, Bairro: Centro

CEP: 69.908-020

CNPJ.: 10.807.327/0001-23

Rio Branco

Acre



Ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da referente a termo de referencia.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. – OBJETO: serviço de cerimonial

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recepcionista, usando traje formal.	Unidade	02	310,00	620,00
02	Mestre de Cerimônia, usando traje formal.	Unidade	01	550,00	550,00
03	Cerimonialista, devidamente capacitada, usando traje formal.	Unidade	01	1.100,00	1.100,00
04	Segurança, usando traje formal.	Unidade	01	370,00	370,00
VALOR GLOBAL R\$					2.640,00

PROPOSTA: R\$ 2.640,00(Quatro mil quatrocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 15 dias contados a partir da data de recebimento.

Lina Grasiela

Rio Branco Acre. 20 de Abril de 2016

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De Izabel Cristina de Oliveira Barros Bel <ibcerimonial@hotmail.com>
Para Erika Souza <licitacao@crcac.org.br>
Data 20.04.2017 19:15
<9ee3e0911f44224be3b33903aab329d7@crcac.org.br>

locaweb

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017 - 19
Folha nº	10
Visto	8

Prezada,
Como está muita em cima, não temos interesse em cotar, no mínimo com 30 dias de antecedência.
Obrigada.

IZABEL BARROS

Cerimonialista e Organizadora de eventos
Fones: (68) 9.9201 3099 - 9.9971 4707
Pós-graduada em Cerimonial e Eventos pela UNINOVE/SP
Filiada e ex Conselheira de Ética, gestão 2014/2015, do Comitê Nacional de Cerimonial Público – CNCP
Curso em 2016 com Roberto Cohen – Cerimonialista renomado das Estrelas do Rio de Janeiro-RJ
17 anos no mercado de eventos e pioneira
Participação no CASAR, anualmente, o maior evento de casamento e festas do Brasil.
Treinamento no MRE – ITAMARATY, o cerimonial mais conceituado do Brasil, Brasília-DF.

De: Erika Souza <licitacao@crcac.org.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de abril de 2017 17:29
Para: ibcerimonial@hotmail.com; set7cerimonial@gmail.com; annycerimonialista@gmail.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Em anexo solicitação de orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Acre.

Rio Branco/AC, 20 de Abril de 2017.

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Acre - CRC/AC

Sr.^a Erika Souza da Conceição - Assessora de Licitação e Contratos do CRC/AC

Assunto: CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CERIMONIAL

Prezados,

A empresa **Set7 Cerimonial e Eventos**, sediada na rua da Amizade Loteamento Joafra dois nº 275, Bairro Joafra, na cidade de Rio Branco, estado do Acre, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Dauana Franco Porto, vem por meio desta, apresentar a proposta comercial abaixo relacionada, no valor global de **R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme planilha com valores individuais.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recepcionista, usando traje formal e com crachá de identificação.	Unidade	02	300,00	600,00
02	Mestre de Cerimônia, usando traje formal e com crachá de identificação.	Unidade	01	500,00	500,00
03	Cerimonialista, devidamente capacitada, usando traje formal e com crachá de identificação.	Unidade	01	1.000,00	1.000,00
04	Segurança, usando traje formal e com crachá de identificação	Unidade	01	350,00	350,00
VALOR GLOBAL R\$					2.450,00

Prezados Senhores,

Somos uma empresa com larga experiência no mercado que atua no mercado de eventos no Acre há quatro anos apresentando experiência em eventos corporativos, Governamentais de porte nacional e internacional e eventos sociais, contando com profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência.

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos com tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros.

A proposta tem validade por 60 dias.

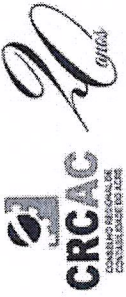
Forma de Pagamento: Conforme contrato a ser firmado.

Do prazo de execução: Conforme contrato a ser firmado.

Atenciosamente,

Dauana Franco Porto

Cerimonialista e Assessora de evento na empresa set7 cerimonial.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 RUA NOVA AVENIDA, 438, CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
 TEL: (068) 3227-4038 / 3225-7135 CEP: 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: crcac@crcac.org.br

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNI	QUAT	Fornecedores				Valor Total	Valor Total		
				RP Cerimonial		Lótius Cerimonial				Set7 Cerimonial e Eventos	
				Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total			Valor unitario	Valor Total
1	repcionista	und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 310,00	R\$ 620,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00		
2	mestre de cerimonia	und	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00		
3	cerimonialista	und	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		
4	seguraca	und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00		
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 2.200,00	2.200,00	R\$ 2.640,00	2.640,00	R\$ 2.450,00	2.450,00		
VALIDADE DA PROPOSTA				10 dias		15 dias		60 Dias			

A empresa ganhadora foi RP CERIMONIAL a empresa , pois apresentou a menor preço.

NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

SIM ()
 NÃO (X)

AGREGAÇÃO DE DISPENSA

SIM ()
 NÃO (X)

Rio Branco Ac, 20 de ABRIL de 2017

Erika Souza da Conceição
 Assessora de Licitações e Contratos do CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº 2017-18
 Folha nº 13
 Visto 8

MAPA

Av. Ceará, 438, Conjunto Mariana – Rio Branco – Acre, CEP: 69.919-180, Telefone: (68)32278038 –
 e-mail:licitacao@crcac.org.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc n° 2017-39 Data : 05.09.2017
Folha n° 14 Hora : 18:45
Pelo: 8

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
58	2017	25.04.2017	2017/00019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3014-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇO COMPLETO DE CERIMONIAL PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE DO CRC/AC.	2.200,00

Valor por Extenso
Dois Mil, Duzentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
57.891,43	9.454,00	2.200,00	46.237,43

Rio Branco-AC, 25 de Abril de 2017

Nayara Mª Honora de Souza
Departamento Contábil

Valmirki Francisco da Silva
Presidente CRCAC

Michelle Araujo de Queiroz
Financeiro/Cobrança CRC/AC

Proc. nº: 2017/000019
ORIGEM: DIREX
ASSUNTO: SERVIÇO CERIMONIAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto serviço de cerimonias.

Termo de Referência, no qual apresenta uma importante ferramenta para a pesquisa de preços praticados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre.

Após o recebimento das propostas apresentadas e análise pelas as empresas, verificamos o menor valor apresentado nas propostas de acordo com o mapa comparativo.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da dispensa licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar

é regra.

Entretanto, há aquisições/serviços e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o*

agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas, tendo a empresa, **R. TEIXEIRA PEIRO** apresentado preços compatíveis.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa ou inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a CRCAC adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de equipamentos e serviços pretendidos, foi:

- **R. TEIXEIRA PEIRO** – Rua Franco Ribeiro, Doutor 119, Bairro Centro, Rio Branco- Acre, inscrito no CNPJ 10.807.327/0001-23.
- VALOR R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF)0063 (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

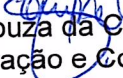
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme.

VII – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que a mesma está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço, podendo a Regional adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente do CRCAC optar pela contratação.

Rio Branco Acre, 25 de Abril de 2017.


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017 19
Folha nº 20
Visto 8

05.09.2017
18:45

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
56	25.04.2017	ORDINARIO	2017/00019	58	2017
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Nome	: R. TEIXEIRA PEIRO		CNPJ / CPF	: 10.807.327/0001-23	
Endereço	: R. FRANCO RIBEIRO, DOUTOR 149		Bairro	: CENTRO	
CEP	: 69900-082	Cidade	: RIO BRANCO	UF	: AC
Banco	: BB	Agência	: 0071	Conta	: 63.799
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇO COMPLETO DE CERIMONIAL PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE DO CRC/AC.			1	2.200,00	2.200,00
Valor por Extenso					
Dois Mil, Duzentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
56.237,43	9.454,00	2.200,00		44.583,43	

Rio Branco-AC, 25 de Abril de 2017

Nayara Mª Honora de Souza
Departamento Contábil

Valmiki Francisco da Silva
Presidente CRC/AC

Michelle Araujo de Queiroz
Financeiro/Cobrança CRC/AC

imprimir




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO AC**
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e
Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Código de verificação 2413.688E.3F24	Data/Hora da emissão 26/04/2017 - 19:12:03
Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 11

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/riobranco>, informando o código de verificação.

Prestador de Serviços

	R. TEIXEIRA PEIRO FRANCO RIBEIRO, DOUTOR, 149, CENTRO, Telefone: 68984021936. CEP 69900-082 - RIO BRANCO - AC - BRASIL CPF/CNPJ 10.807.327/0001-23 Email RENATAPEIRO@HOTMAIL.COM		Inscrição Municipal	1316982
			Inscrição Estadual	

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE			
CPF/CNPJ	00.732.012/0001-00			
Endereço	CEARÁ, 438, L 9, 10 - LOTES 9, 10, 11			
Bairro	CJ MARIANA, Telefone: 6832278038.			
Cep	69919-180			
Cidade	RIO BRANCO - AC - BRASIL	Inscrição Municipal	1215540	
Email	crcac@brturbo.com.br	Inscrição Estadual		

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Serviço completo de cerimonial para o Evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade do CRC/AC. Banco do Brasil Agência 0071-x Conta Corrente 63.799-8 R. Teixeira Peiró

6.313.02.01.022

3014

Serviço:	17.11-ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES; BUFÊ (EXECETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS)						
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
2.200,00	1,00	0,00	0,00	2.200,00	5,00	110,00	2.200,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.200,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	14,30	66,00	22,00	105,60
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
110,00	0,00	317,90	1.882,10	

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RIO BRANCO
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.025/2013 e Decreto Municipal 2.248/2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/05/2017
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



Atesto que os SERVIÇOS constantes neste Recibo e/ ou Nota Fiscal foram Prestados. Rio Branco-AC, 26/04/17

Isabella Cristina Melo da Silva
Diretoria CRCAC

Autorizo o pagamento

26/04/17
Michelle Araújo de Queiroz
Contador Valmyla Francisco da Silva
Presidente do CRC/AC

CRC-AC LIQUIDADADO

Michelle Araújo de Queiroz
Chefe do Setor Financeiro/Cobrança do CRC/AC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-19
Folha nº 22
Visto 8

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.807.327/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2009	
NOME EMPRESARIAL R. TEIXEIRA PEIRO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RP CERIMONIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 96.09-2-02 - Agências matrimoniais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R FRANCO RIBEIRO	NÚMERO 149	COMPLEMENTO SALA 201	
CEP 69.908-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (68) 3222-7349 / (68) 3222-7349		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/04/2017** às **18:28:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. TEIXEIRA PEIRO - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.807.327/0001-23

Certidão nº: 127698144/2017

Expedição: 19/04/2017, às 18:30:52

Validade: 15/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. TEIXEIRA PEIRO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.807.327/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10807327/0001-23
Razão Social: R TEIXEIRA PEIRO
Nome Fantasia: RP CERIMONIAL
Endereço: RUA FRANCO RIBEIRO 149 SALA 201 / CENTRO / RIO BRANCO / AC /
69908-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2017 a 15/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017041601494945391401

Informação obtida em 19/04/2017, às 18:32:05. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-19
Folha nº 25
Visto 8

Dados do Contribuinte

CNPJ: **10.807.327/0001-23**

Razão Social: **R TEIXEIRA PEIRO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **quarta-feira, 19 de abril de 2017**

Data da Validade: **domingo, 18 de junho de 2017**

AUTENTICAÇÃO Nº: 1664-1F89-278E1-A8C-313E8-7B-13-1E1

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.: 69.900-589

Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147

E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br

www.pge.ac.gov.br

PGE PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO DO ACRE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-19
Folha nº 26
Visto 28

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. TEIXEIRA PEIRO - ME
CNPJ: 10.807.327/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:36:05 do dia 09/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2017.

Código de controle da certidão: **8067.18E1.F7B5.8F14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 5816/2017

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-19
Folha nº 27
Visto 8

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (PESSOA)

Certidão Referente a PESSOA JURÍDICA

Contribuinte: R. TEIXEIRA PEIRO CNPJ: 10.807.327/0001-23

Endereço: FRANCO SILVA Nº: 149 Complemento: SALA 201 CENTRO

Bairro: SEM NOME

Data de Expedição: 20/04/2017 15:24:28 Validade: 19/06/2017

Nº de Autenticidade: 37E1.CC65.AEE9.AEE3.A49F.F0CD.275F.74A1.

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 20/04/2017 15:24:28.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Observações:

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 26/04/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **10.807.327/0001-23**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **R. TEIXEIRA PEIRO - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
30/04/2009	31/12/2015	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-19
Folha nº	29
Visto	8

Comprovante de remessa de Doc eletrônico

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDA
Conta origem:	2278 / 003 / 00000841-1
Conta destino:	71-x/63799-8
Tipo:	DOC E

Banco:	001-BANCO DO BRASIL S/A
Finalidade:	07-Pagamento a Fornecedores
Nome destinatário:	R TEIXEIRA PEIRO
CPF/CNPJ destinatário:	10.807.327/0001-23
Valor a ser transferido:	R\$ 1.882,10
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 8,65
Valor total a ser debitado:	R\$ 1.890,75
Identificação da operação:	CERIMONIAL DIA PROF CONTA

Data de débito:	27/04/2017
Data/hora da operação:	27/04/2017 16:41:14

Código da operação:	00040285
Chave de segurança:	CM1PEX4WVRRYTYAA

Michelle Araújo de Queiroz
 Chefe do Setor Especializado Cobrança do CAIXA

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO SELIC Nº: 19/2017

ASSUNTO: SERVIÇOS CERIMONIAS

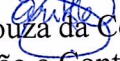
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 20/04/2017

Pelo presente procedemos á conclusão do processo supracitado, depois de seguidos os tramites administrativos concernentes á modalidade de licitação, conforme o que preceitua os artigos da lei 8666/93.

O processo possui como primeira folha a capa e as folhas seguintes numeradas do Nº 01 ao nº30.

Rio Branco, Ac – 02 de Maio de 2017.


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC/AC